

4 - DESPESAS DE CAPITAL	41.553.000	13.398.000	54.951.000
44 - INVESTIMENTOS	34.553.000	13.398.000	47.951.000
101 - Recursos Próprios Desvinculados	15.983.000	0	15.983.000
111 - Receitas Provenientes da COSIP	100.000	0	100.000
121 - Receitas Decorrentes de Autos de Infração de Trânsito - Multas	900.000	0	900.000
131 - Operação de Crédito Interna	8.250.000	650.000	8.900.000
151 - Recursos Próprios Vinculados a Saúde	0	3.169.000	3.169.000
161 - Recursos Próprios Vinculados a Educação	4.240.000	0	4.240.000
171 - Recursos Próprios Vinculados a Assistência Social	0	185.000	185.000
201 - Recitas Provenientes do SUS	0	5.680.000	5.680.000
301 - Receitas do FNDE	1.130.000	0	1.130.000
401 - Receitas do FNAS	0	214.000	214.000
501 - Convênios e Contratos com a União - Saúde	0	3.500.000	3.500.000
502 - Convênios e Contratos com a União - Educação	850.000	0	850.000
503 - Convênios e Contratos com a União - Outros	3.100.000	0	3.100.000
46 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.000.000	0	7.000.000
101 - Recursos Próprios Desvinculados	7.000.000	0	7.000.000
SUB TOTAIS	307.463.800	161.256.200	468.720.000
		ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA	468.720.000

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETOS GACIV

DECRETO Nº 5.882, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a redação do §5º, do art. 3º do Decreto n.º 5.836, de 24 de Março de 2017, e do art. 2º do Decreto n.º 5.520, de 03 de Junho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O §5º do art. 3º do Decreto n.º 5.836, de 24 de março de 2017, acrescido pelo Decreto n.º 5.866, de 17 de Outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações somente poderão receber até o limite de 06 (seis) reuniões.”

Art. 2º – O art. 2º, do Decreto n.º 5.520, de 03 de Junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços – COAFI é composto pelo Prefeito Municipal, e por outros 06 (seis) membros indicados entre Secretários Municipais e técnicos com vinculação aos objetivos dos investimentos municipais integrantes ou não da Administração Municipal, indicados em ato próprio.”

Art. 3º - Revoga o Decreto n.º 1997, de 21 de junho de 1991, em seu inteiro teor.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0010, de 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **MARÍLIA FERNANDES DIAS**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0011, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim